12

para consulta na Gerência de Licitações - CPL/HINSG, situada na Rua Mary Ubirajara nº 205, Santa Lucia, Vitória/ES. CEP 29.027-080 e, também, através do e-mail hinsg.compras@gmail.com e/ou tel. (27) 3636-7585.

Vitória, 03 de Agosto de 2022.

Thais Vieira Chiesa Regado Diretora Geral

Protocolo 905640

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

PORTARIA N.º 557-S, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta no processo nº 2022-QC92V,

RESOLVE:

CONCEDER a Médica **ANA PAULA ALVES SIMÕES**, n.º funcional 3132420, vínculo 2, 01 (um) ano de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, a partir da publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos **Protocolo 906059**

PORTARIA CONJUNTA Nº 005-R, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Instituir os Grupos de Trabalho e designar servidores, conforme estabelecido no art.3º, I, do Decreto nº 4941-R/2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA e O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inc. I e II, da Constituição Estadual, e o art. 46 da Lei nº 3.043/1975 e CONSIDERANDO a competência estabelecida no art. 3º, inc. I, do Decreto nº 4941-R/2021, RESOLVEM:

- **Art. 1º** Instituir Grupos de Trabalho temáticos para atuação na regulamentação e implantação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, conforme abaixo:
- I Grupo de Trabalho I: Sistemas e Transparência;
- II Grupo de Trabalho II: Capacitação;
- III Grupo de Trabalho III: Legislação;
- IV Grupo de Trabalho IV: Controle.

Parágrafo Único Será designado servidor que atuará como Secretário Executivo a fim de realizar a

interlocução entre os Grupos de Trabalho e o Comitê Gestor.

- **Art. 2º** Designar os servidores para compor os Grupos de Trabalho e designar o Secretário Executivo, de acordo com o Anexo I desta portaria.
- §1º Cada grupo terá obrigatoriamente um Coordenador e um Coordenador Suplente, sendo que este último atuará durante toda a execução das atividades em conjunto com os demais membros e assumirá a atividade de coordenador nas ausências do primeiro.
- §**2º** Os servidores designados atuarão de forma a priorizar as atividades a serem desenvolvidas neste projeto, sendo que a ausência nas reuniões deverá ser devidamente justificada.
- **Art. 3º** Compete aos Grupos de Trabalho Temáticos, nas respectivas áreas:
- I Realizar o levantamento das mudanças introduzidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) e seus impactos nas rotinas, procedimentos, regulamentos e sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.
- II Elaborar propostas de regulamentação estadual, prevendo as regras de transição para o período de vigência concomitante entre os regramentos federais.
- III Elaborar propostas quanto às regras e procedimentos para utilização de sistemas a serem adotados na implementação da nova lei, bem como, quando couber propor estratégias e procedimentos para a transição e integração de sistemas e/ou módulos já existentes.
- IV Revisar as Normas de Procedimento do Sistema de Compras, Licitações e Contratos, compatibilizandoas à NLLC.
- V Auxiliar a Procuradoria Geral do Estado na adequação das minutas padronizadas.
- VI Propor diretrizes para capacitações relacionadas ao tema.
- VII Estabelecer estudos atinentes à transparência e controle correlacionados à NLLC.
- VIII Elaborar e encaminhar relatórios com proposições e recomendações para decisão do Comitê Gestor.

Parágrafo Único As propostas e análises elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão considerar, nas respectivas áreas, estudos de benchmarking em relação às práticas adotadas em outros Estados da Federação e pela União.

- **Art. 4º** Compete ao Coordenador de cada Grupo:
- I Convocar as reuniões.
- II Acompanhar a evolução dos trabalhos, a fim de garantir o cumprimento dos prazos pactuados.
- III Encaminhar ao Secretário Executivo os relatórios e demais documentos produzidos pelo grupo de

trabalho, sempre que necessário.

IV - Realizar a interlocução com os demais Grupos de trabalhos e com o Secretário Executivo, visando à otimização do fluxo de informações e obtenção dos recursos demandados pelas equipes.

§1º Os coordenadores dos Grupos poderão solicitar o auxílio de servidores de outros setores e órgãos durante as reuniões e em demais tratativas correlacionadas, objetivando o apoio técnico de acordo com a necessidade verificada durante a execução das atividades.

§**2º** Fica permitida a criação de subgrupos de trabalho, por assunto, caso o coordenador entenda necessário.

Art. 5º Cada Grupo de Trabalho realizará reuniões periódicas, por convocação do coordenador.

Art. 6º Fica estabelecida a data de 03 de março de 2023 como limite para a conclusão dos trabalhos, contada a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativamente a 07 de abril de 2022.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Governo

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência

JASSON HIBNER AMARAL

Procurador Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

Designação dos servidores por Grupo de Trabalho	
l - Grupo de Trabalho - Sistemas e Transparência	
Victor Murad Filho (coordenador)	SEG
Ronald Dettmann Alves (coordenador suplente)	SEG
Jussara Teixeira	PRODEST
Sandra Maria Rodrigues	PRODEST
Fabrício Massariol	SECONT
Marcos dos Santos Ferreira	SECONT
Jean Carlos de Oliveira	SEGER
Victor Rodrigues Dalvi	SEGER
II - Grupo de Trabalho - Capacitação	
Carolina Bragatto Dal Piaz (coordenadora)	SEGER
Marcos Américo Villas Bôas (coordenador suplente)	ESESP
Maria do Socorro de Souza Marques	ESESP
Luiz Felipe Pimenta Gramelisch	SEGER
Valber Pinheiro Padilha	SECONT
Leticia Campos Souza	SECONT
Horácio Augusto Mendes de Sousa	PGE
Péricles Ferreira de Almeida	PGE
III - Grupo de Trabalho - Legislação	
Maira Campana Souto Gama (coordenadora)	PGE
Luciana Merçon Vieira	PGE
Evandro Maciel Barbosa	PGE

	_
Kátia Boina	PGE
Katiuska Mara Oliveira Zampier Martinelli	PGE
Leandro Mello Ferreira	PGE
Horácio Augusto Mendes de Sousa (coordenador suplente)	PGE
Péricles Ferreira de Almeida	PGE
Heloiza da Rocha Rodrigues	SEGER
Henrique José Grilo de Almeida	SEGER
Walter Rocha Sarmento Junior	SEGER
Rodolfo Pereira Netto	SECONT
Artur Antônio Moraes Marques	SECONT
Isabela Carvalho Freire de Amorim	SECONT
IV - Grupo de trabalho - Controle	
Rodolfo Pereira Netto (coordenador)	SECONT
Fabrício Ceccato Borgo (coordenador suplente)	SECONT
Anderson Sant'Ana Pedra	PGE
Jean Carlos de Oliveira	SEGER
Aline Adelle Fraiha Gonçalves	SEGER
V- Secretaria executiva	
Larisse Brunoro Grecco	SEGER

Protocolo 906114

ORDEM DE SERVIÇO N.º 073, DE 29 DE JULHO DE 2022.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 27-R, publicada em 31 de outubro de 2019 e, tendo vista o que consta do processo n.º 2022-BKS6X,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ELIENAI RODRIGUES DA SILVA**, n.º funcional 3622487, vínculo 1, ocupante do cargo de Inspetor Penitenciário, do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Justiça, a partir de 01 de dezembro de 2021.

HEYDE DOS SANTOS LEMOS

Subsecretária de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas

Protocolo 906202

RESUMO 18º TERMO ADITIVO

Processo Nº. 2020-V781R Pregão Nº. 027/2016 Contrato Nº. 019/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

CONTRATADA: TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é acrescer a DPES a importância de R\$ 20.000,00, representando 0,13% do valor inicial atualizado do contrato, acrescer ao IASES a importância de R\$ 29.208,42, representando 0,19% do valor inicial atualizado do contrato e acrescer ao CBMES a importância de R\$ 225.000,00, representando 1,47% do valor inicial atualizado do contrato, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.

DA DOTAÇÃO ORÇÂMENTÁRIA